



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 428 /2005

**- ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE -**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento para o exercício de 2005 as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais):

- 02 – Prefeitura Municipal
- 08 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
- 04 – Setor de Estradas Vicinais
- 26 – Transporte
- 451 – Infra – Estrutura
- 2606 – Conservação de Estradas Vicinais
- 1.041 – Aquisição de veículos – motocicletas
- 449052 – Equipamentos mat. Permanente.....18.500,00

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º - Para cobertura do artigo anterior fica anulada as seguintes dotações orçamentárias:

2.004 – Manutenção Ass. Jurídica	
339035 – Serv. Consultoria	10.000,00
1.015 – Pavimentação asfáltica	
449051 – Obras e Instalações	<u>8.500,00</u>
	18.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 08 de julho de 2005

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal